



LEI MUNICIPAL Nº 1135/2014.

SÚMULA: AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NO PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, pelo período 12 (doze) meses, de uma área de 27.770,76 m², localizada no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga, à empresa C. PAGNO GAVIN & CIA LTDA – ME (CERÂMICA RIO VERDE) inscrita no CNPJ sob o nº: 20.787.472/0001-43 para instalação de uma indústria cerâmica, nos termos da Lei Municipal nº1. 353/2014.

§1º A empresa concessionária deverá nos prazos estabelecidos no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 1.353/2014, realizar a construção de suas instalações, bem como dar início as atividades industriais, sob pena de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

haver a resolução do termo de concessão, bem como a reversão do imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio do município.

§2º A destinação da área concedida será exclusivamente para atendimento das finalidades industriais de instalação e funcionamento da empresa cerâmica, sendo vedado o uso residencial.

Art. 2º. Findo o prazo de concessão estabelecido no art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lavrar escritura pública de doação do imóvel à empresa concessionária C. PAGNO GAVIN & CIA LTDA – ME (CERÂMICA RIO VERDE) inscrita no CNPJ sob o nº: 20.787.472/0001-43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.335/2014.

SÚMULA: AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA NO PARQUE INDUSTRIAL E TECNOLÓGICO DE ARAPUTANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, pelo período 12 (doze) meses, de uma área de 27.770,76 m², localizada no Parque Industrial e Tecnológico de Araputanga, à empresa C. PAGNO GAVIN & CIA LTDA – ME (CERÂMICA RIO VERDE) inscrita no CNPJ sob o nº: 20.787.472/0001-43 para instalação de uma indústria cerâmica, nos termos da Lei Municipal nº 1.353/2014.

§1º A empresa concessionária deverá nos prazos estabelecidos no art. 6º, I, da Lei Municipal nº 1.353/2014, realizar a construção de suas instalações, bem como dar início as atividades industriais, sob pena de haver a resolução do termo de concessão, bem como a reversão do imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio do município.

§2º A destinação da área concedida será exclusivamente para atendimento das finalidades industriais de instalação e funcionamento da empresa cerâmica, sendo vedado o uso residencial.

Art. 2º. Findo o prazo de concessão estabelecido no art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lavrar escritura pública de doação do imóvel à empresa concessionária C. PAGNO GAVIN & CIA LTDA – ME (CERÂMICA RIO VERDE) inscrita no CNPJ sob o nº: 20.787.472/0001-43.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Monteiro Tavares
Código Identificador: F2EB7F16

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 08/10/2014. Edição 2075

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>